VALDECI BARREIRA ESPINELLI: 1642
Assinado de forma digital por VALDECI BARREIRA ESPINELLI:1642
DN: CN=VALDECI BARREIRA ESPINELLI:1642, OU=SERVIDOR, OU=TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A REGIAO-TRF3, OU=CERT-JUS INSTITUCIONAL A3, OU=AUTORIDADE CERTIFICADORA DA JUSTICA - AC-JUS, O=ICP-Brasil, C=B
Dados: D:20130905173826-03'00'

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 165/2013 – São Paulo, sexta-feira, 06 de setembro de 2013

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR, EM EXERCÍCIO, DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

-06905/94-UMED - CLAUDETE GOMES DA SILVA, nos dias 29.08 e 30.08.2013;
-50440/08-UMED - SAUL CHAGAS SCHEAD DOS SANTOS, no período de 02.09 a 01.10.2013.

Concedendo licença para tratamento de saúde, às servidoras abaixo relacionadas, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

-01576/94-UMED - FLORINDA PAULA DE ASSUNÇÃO, nos dias 29.08 e 30.08.2013;
-50233/01-UMED - RACHEL FILOMENA ERGONI RAMOS, no dia 02.09.2013.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º e artigo 204 da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

-50047/06-UMED - FELIPPE D'AVILA VIANNA COTRIM, nos dias 29.08 e 30.08.2013;
-08181/95-UMED - GILMERE GONÇALVES CANDIDO, no período de 28.08 a 30.08.2013;
-07450/94-UMED - LUIZ GONZAGA BAIA VALADARES, no período de 05.08 a 31.08.2013;
-01630/94-UMED - NILMAR BARROS BITTENCOURT, no período de 25.08 a 31.08.2013.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor abaixo relacionado, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, conforme o seguinte processo:

-06240/96-UMED - MARCOS DE MARCHI, no período de 28.08 a 03.09.2013.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor abaixo relacionado, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, conforme o seguinte processo:

-50675/13-UMED - ANTONIO DOS ANJOS MELQUIADES, no período de 02.09 a 06.09.2013.

Concedendo licença por Acidente em Serviço, à servidora abaixo relacionada, nos termos dos artigos 211 e 212, da Lei nº 8112/90, conforme o seguinte processo:

0005731-54.2013.4.03.8001,
RESOLVE:
CONCEDER 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à servidora MONICA NEVES DOS SANTOS QUITO, RF: 6056, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, referente ao primeiro quinquênio, compreendido no período de 08.08.1989 a 06.08.1994, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.112/90 (redação original), averbado conforme artigo 8º, inciso V, da Resolução nº. 141 - CJF/Brasília de 28.02.2011, ficando a fruição da licença, condicionada ao interesse do serviço.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/09/2013, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 0132062, DE 04 DE setembro DE 2013.
Dispõe sobre a criação do Controle Estatístico de Recursos Humanos (CERH) no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo.
OJUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DO SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, PAULO CESAR CONRADO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO a inexistência de um sistema de controle de pessoal que, de forma segura,indique o exato número de: (i) servidores em atuação, mês a mês, junto à AdministraçãoCentral, observadas cada uma de suas subunidades, bem como sua exata condição (seefetivamente lotados, se requisitados, se em prestação de serviço, etc); (ii) de funções comissionadas (FC) "ativas" e emreserva; e (iii) de cargos em comissão (CJ) "ativas" e em reserva,
CONSIDERANDO que a coleta de informações tais como as indicadas no item anterior por meioindireto (consulta à folha de pagamento, por exemplo) revela inconsistências quedesqualificam a informação levantada,
CONSIDERANDO que a formação de um sistema de controle tal como o indicado no primeiroitem, fazendo-o público, é medida que se ajusta à necessária transparência administrativa,
CONSIDERANDO, mais, que a formação do sobredito sistema permite a elaboração de plano(s) deaproveitamento dos recursos humanos de que dispõe a Justiça Federal de São Paulo mais sólido(s),
RESOLVE:
Art. 1º Criar, no âmbito da Justiça Federal de São Paulo, o Controle Estatístico de Recursos Humanos (CERH), sistemacomposto de três mapas que sintetizam a posição dos recursos humanos de que dispõe aAdministração Central.
Art. 2º Responderá pela elaboração inicial do sistema e gestão do CERH, com a produçãoperiódica dos mapas que lhe são integrantes, em conjunto, as áreas de Organização e Métodos e de Ingresso, Acompanhamento e Avaliação de Pessoas, ambas da estrutura organizacional da Diretoria do Foro.
Parágrafo único. Para que se reputem "validados", os mapas gerados no âmbito do CERH serãoobrigatoriamente subscritos, em conjunto, pelos gestores das áreas mencionadas no capute pelo Diretor do Foro.
Art. 3º Os mapas que compõem o CERH serão gerados mensalmente, impondo-se suadivulgação/publicação até o décimo dia útil do mês subsequente ao período-base.
Art. 4º O mapa "1" será constituído de informações sobre o quantitativo de servidores,especificando-se, no mínimo e obrigatoriamente:
I - lotados na Administração Central;
II - requisitados pela Administração Central;
III - à disposição da Administração Central, com lotação por ser definida;
IV - prestando serviço junto à Administração Central, com lotação por ser definida;
V - em seu total, em atuação na Administração Central(soma dos números apurados nosincisos anteriores);
VI - que se encontrem cedidos a outros órgãos;
VII - em efetiva atuação na Administração Central (quantitativo apurado no inciso V, subtraídoo valor definido no inciso VI).
Art. 5º O mapa "2" será constituído de informações sobre o status das unidades integrantesda Administração Central que apresentem, por definição normativa, quadro fixo e mínimo,apontando-se, no mínimo e obrigatoriamente:
I - sua lotação ideal, por categoria funcional;

II - sua lotação efetiva;
III - o resultado, superavitário ou deficitário, da lotação.
Art. 6º O mapa "3" será constituído de informações sobre FC's e CJ's da Seção Judiciária de São Paulo,apontando-se, no mínimo e obrigatoriamente, o total de:
I - FC's "ativas" e ocupadas;
II - FC's "ativas", mas não atribuídas;
III - FC's em reserva;
IV - CJ's "ativas" e ocupadas;
V - CJ's "ativas", mas não atribuídas;
VI - CJ's em reserva.
Parágrafo único. Em todos os casos, especificar-se-á a classe de FC e de CJ.
Art. 7º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cabendo aos órgãosmencionados no caput do art. 2º aparelhar as providências necessárias para que o CERH passea operar em 60 (sessenta) dias, tomando-se como primeiro período-base o de outubro de 2013(publicação até o décimo dia útil de novembro).
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 04/09/2013, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 0128835, DE 02 DE setembro DE 2013.
O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE
DISPENSAR a servidora DAISY POLICENO PINTO, RF 3645, Analista Judiciário, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), a partir de 03.09.2013, da 11ª Vara Cível;
ALTERAR a lotação da servidora NANCY MICHELINI DINIZ, RF 7363, Técnico Judiciário, requisitada do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, da 5ª Vara Federal Criminal para a 11ª Vara Cível, a partir de 09.09.2013, e designá-la para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), a partir de 09.09.2013, da 11ª Vara Cível.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 04/09/2013, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 0130093, DE 03 DE setembro DE 2013.
O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE
DISPENSAR a servidora CHRISTIE CAROLINE CARON, RF 5608, Técnico Judiciário, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), do Gabinete da 5ª Turma Recursal, e designá-la para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), do Gabinete da 1ª Turma Recursal;
DESIGNAR a servidora LUCIANE GOMES PAIXÃO, RF 3785, Técnico Judiciário, para a função comissionada de Assistente Ténico (FC-3), do Gabinete da 5ª Turma Recursal.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.